PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1565 DE 14 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria à professora Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fará jus à Aposentadoria, com todos os direitos e vantagens integrais, a Professora Municipal que contar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço ao Magistério.

Parágrafo Único - A prova do efetivo serviço se fará mediante a apresentação da competente Certidão de Contagem de tempo de Serviço, expedida pela Seção de Pessoal e Documentação da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de setembro de 1983

Eduardo Luis Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

RMS/